



LEI MUNICIPAL Nº. 2883 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE SÃO GOTARDO CNPJ Nº. 01.313.896/0001-21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou por meio de seus representantes do poder legislativo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da entidade denominada Rotary Club de São Gotardo, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.313.896/0001-21.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando esta:

I - Deixar de cumprir as determinações legais, em especial as advindas da legislação municipal aplicável e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Suprimir seus fins estatutários de modo que deixe de realizar atividades de interesse público e de cunho social;

III - Negar-se a prestar serviços compreendidos em seu estatuto à comunidade;

IV - Alterar sua denominação e, no prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gotardo; ou

V - Descumprir obrigações decorrentes de parceria, convênio ou qualquer outro instrumento jurídico formalmente estabelecido com a administração pública municipal.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo